



**Projeto de Lei nº 04 /2023**

Reajusta vencimentos dos cargos de Provisão Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Ficam os vencimentos dos cargos de Pessoal Efetivo, em Comissão e os proventos do cargo de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo, reajustados em 10%(dez por cento) sobre os valores atuais, sendo certo que, 5,79% refere-se ao acumulado de IPCA do ano de 2022 a 2023, já o percentual de 4,21% refere ao ganho real.

Art. 2<sup>o</sup> - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes da Câmara Municipal de Rio Novo, ficando autorizada a devida abertura de créditos suplementares específicos e limitados ao custeio necessário.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1<sup>o</sup> de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Rio Novo, 05 de maio de 2023.

Allan Martins Dutra Borges

Daniel Geraldo Dias

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Caetano Gonçalves

Tharik Gouvea Varotto